



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

PROJETO DE LEI Nº DE 2021
(do Sr. Pompeo de Mattos)

Dispõe sobre Regulamento Técnico de Espécies Vegetais para o Preparo de Chás.

Art. 1º Esta Lei institui o "Regulamento Técnico de Espécies Vegetais para o Preparo de Chás".

Art. 2º Para efeito desta lei são considerados vegetais para o preparo de chás as espécies constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O descumprimento aos termos desta Lei constitui infração sanitária sujeitando os infratores às penalidades previstas na Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 e demais disposições aplicáveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

REGULAMENTO TÉCNICO DE ESPÉCIES VEGETAIS PARA O PREPARO DE CHÁS

Tabela 1 - Espécies Vegetais para o Preparo de Chás

NOME COMUM / NOME CIENTÍFICO	Parte do vegetal utilizada
Abacaxi / <i>Bromelia ananas</i> L.	infrutescência (casca e polpa dos frutos)
Ananás / <i>Ananas sativus</i> Schult. & Schult.	infrutescência (casca e polpa dos frutos)
Acerola / <i>Malpighia glabra</i> L.	frutos
Alcachofra / <i>Cynara Scolymus</i>	folhas e ramos
Ameixa / <i>Prunus domestica</i> L.	frutos
Amora / <i>Rubus</i> spp.	frutos
Ananás / <i>Ananas sativus</i> Schult. & Schult. F	polpa dos frutos
Banana caturra e banana-nanica / <i>Musa sinensis</i> L.	frutos
Banana-da-terra / <i>Musa sapientum</i> L.	frutos
Banana-de-são-tomé, banana-maçã, banana-ouro, banana-prata / <i>Musa romácticaa</i> L.	frutos
Baunilha / <i>Vanilla romática</i> Swart.	frutos
Beterraba / <i>Beta vulgaris</i> L.	raízes
Boldo / <i>Pneumus boldus</i> Molina	folhas

Documento eletrônico assinado por Pompeo de Mattos (PDT/RS), através do ponto SDR_56516, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

Camomila ou Mazanilha / Matricaria recutita L. e Chamomilla recutita (L.) Rauscher	capítulos florais
Capim-limão ou capim-santo ou capim-cidreira ou capim-cidró ou chá de Estrada / <i>Cymbopogon citratus</i> Stapf	folhas
Cassis ou groselha negra / <i>Ribes nigrum</i> L.	frutos
Cavalinha / <i>Equisetum</i>	folhas e ramos
Cenoura / <i>Daucus carota</i> L.	raízes
Cereja / <i>Prunus serotina</i> Ehrh	frutos (sem semente)
Chá preto ou chá verde ou chá branco/ <i>Camellia sinensis</i> (L.) Kuntze	folhas e talos
Chicória / <i>Cichorium intybus</i> L.	folhas e raízes
Damasco ou Apricot / <i>Prunus armeniaca</i> L.	frutos (sem semente)
Erva Cidreira / <i>Aloysia Triphylla</i>	folhas e ramos
Erva-cidreira ou melissa / <i>Melissa officinalis</i> L.	folhas e ramos
Erva-doce ou anis ou anis doce / <i>Pimpinella anisum</i> L.	frutos
Erva-mate ou mate verde ou mate tostado/ <i>Ilex paraguariensis</i> St. Hil.	folhas e talos
Espinheira Santa / <i>Maytenus ilicifolia</i>	folhas e ramos
Estévia / <i>Stevia rebaudiana</i> Bert	folhas
Framboesa / <i>Rubus idaeus</i> L.	frutos
Funcho ou erva-doce-nacional / <i>Foeniculum vulgare</i> Mill.	frutos
Groselha / <i>Ribes rubrum</i> L.	frutos
Guaco / <i>Mikania Glomerata</i>	folhas e ramos
Guaraná / <i>Paullinia cupana</i> L.	sementes
Hibisco / <i>Hibiscus sabdariffa</i> L.	flores
Hortelã ou Hortelã Pimenta ou Menta / folhas e ramos <i>Mentha piperita</i> L.	folhas e ramos
Hortelã ou Menta ou Hortelã doce ou Menta doce / <i>Mentha arvensis</i> L.	folhas e ramos
Jasmim / <i>Jasminum officinale</i> L.	flores
Laranja amarga e laranja-doce / <i>Citrus aurantium</i> L. ou <i>Citrus vulgaris</i> Risso e <i>Citrus sinensis</i> Osbeck	frutos, casca dos frutos, folhas e flores
Limão e limão-doce / <i>Citrus limmonia</i> Osbeck ou <i>Citrus limonum</i> Risso	frutos, casca dos frutos, folhas e flores
Maçã / <i>Pyrus malus</i> L.	frutos
Macela / <i>Achyrocline Satureioides</i>	folhas e ramos
Malva / <i>Malva Sylvestris</i>	folhas e ramos
Mamão ou papaia / <i>Carica papaya</i> L.	frutos
Manga / <i>Mangifera indica</i> L.	frutos
Maracujá-açú / <i>Passiflora quadrangularis</i> L.	polpa dos frutos
Maracujá-azedo / <i>Passiflora edulis</i> F. <i>Flavicarpa</i> Degener	polpa dos frutos
Maracujá-doce e maracujá silvestre / <i>Passiflora alata</i> Dryand.	polpa dos frutos

Documento eletrônico assinado por Pompeo de Mattos (PDT/RS), através do ponto SDR_56516, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato





Maracujá-mirim, maracujá-roxo e maracujá-de-garapa / Passiflora edulis Sims	polpa dos frutos
Marmelo comum / Pyrus cydonia L. ou Cydonia vulgaris Pers.	frutos
Marmelo-da-china / Cydonia sinensis Thouin.	frutos
Menta ou hortelã-doce ou menta doce / Mentha arvensis L.	folhas e ramos
Mirtilo / Vaccinium myrtillus L.	frutos
Morango / Fragaria spp.	frutos
Pêra / Pyrus communis L.	frutos
Pêssego / Prunus persica (L.) Batsch.	frutos (sem caroço)
Pitanga / Stenocalyx michelii O.Berg ou Eugenia uniflora L.	frutos e folhas
Poejo / Mentha Pulegium	folhas e ramos
Quebra Pedra / Phyllanthus Niruri	folhas e ramos
Rosa silvestre ou mosqueta/ Rosa canina L.	frutos e flores
Tangerina, bergamota, mexerica, laranjacravo e mandarina / Citrus reticulata Blanco	casca e frutos
Tansagem / Plantago Major	folhas e ramos
Tamarindo / Tamarindus indica L.	polpa dos frutos
Uva / Vitis vinifera L.	frutos

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o informe Técnico nº45, de 28 de dezembro de 2010, o chá é uma bebida preparada a partir de partes de espécies vegetais como folhas, ramos, flores, frutos, raízes ou casca.

As espécies vegetais e as partes do vegetal permitidas para o preparo de chás estão estabelecidas na Resolução RDC Anvisa nº 267, de 22 de setembro de 2005 que aprova o "Regulamento Técnico de Espécies Vegetais para o Preparo de Chás.

Posteriormente, foi publicada a Resolução RDC Anvisa nº 219, de 22 de dezembro de 2006 que aprova a inclusão do uso das espécies vegetais e parte(s) de espécies vegetais para o preparo de chás em complementação às espécies aprovadas pela Resolução RDC nº. 267, de 22 de setembro de 2005.

O presente Projeto de Lei pretende consolidar as espécies vegetais autorizados além de estabelecer as seguintes espécies em seu rol:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado POMPEO DE MATTOS – PDT/RS

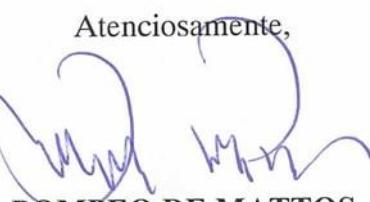
NOME COMUM / NOME CIENTÍFICO	Parte do vegetal utilizada
Alcachofra / Cynara Scolymus	folhas e ramos
Erva Cidreira / Aloysia Triphylla	folhas e ramos
Espinheira Santa / Maytenus Illicifolia	folhas e ramos
Guaco / Mikania Glomerata	folhas e ramos
Malva / Malva Sylvestris	folhas e ramos
Tansagem / Plantago Major	folhas e ramos
Cavalinha / Equisetum	folhas e ramos
Poejo / Mentha Pulegium	folhas e ramos
Quebra Pedra / Phyllanthus Niruri	folhas e ramos
Macela / Achyrocline Satureioide	folhas e ramos

O esclarecimento à população quanto às nuances referentes aos chás baseados em espécies vegetais é de extrema importância para a saúde pública. Considerando ainda que o consumo de espécies vegetais cresce a cada dia, emerge a necessidade de estimular o uso adequado e a devida regulamentação desses produtos.

Desse modo, entendo ser indispensável a consolidação das espécies permitidas para o preparo de chás, bem como a inclusão das espécies mencionadas.

Pelas razões expostas, peço o apoio dos nobres Pares a este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de abril de 2021.

Atenciosamente,

POMPEO DE MATTOS
Deputado Federal
PDT/RS



* C D 2 1 6 7 1 6 6 6 5 6 0 0 *